



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VIII. Números 1.649 e 1.650

Macapá, 5a. e 6a. feiras, 15/16 de fevereiro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitação Pública

A V I S O

De ordem do Exmo Sr. Governador do Território Federal do Amapá, aviso aos interessados nas praças de Macapá e de Belém do Pará, que acha-se aberta licitação (Tomada de Preços nº 005/973-SCC) destinada a cotação de preços para os seguintes veículos.

- a) Sedan preto-cadilack marca OPALA-STD;
- b) idem - idem CORCEL-STD;
- c) idem - idem VOLKSWAGEN-STD;
- d) Utilitário de cor preta - RURAL FORD-STD;
- e) idem - idem PICK-UP FORD;
- f) idem - idem KOMBI VOLKSWAGEN.

A abertura das propostas terá lugar às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 1973, na Sala de Reunião do Palácio do Setentrião em Macapá, perante a Comissão Permanente de Licitação.

As propostas serão recebidas no Protocolo-Geral do GTFA (Palácio do Setentrião) em Macapá até duas horas antes de abertura ou na Representação GTFA-Belém (Av. 28 de setembro, 528 - Belém) até 48 horas antes da abertura.

Os esclarecimentos complementares serão prestados em Macapá na Seção do Material da Secretaria de Administração e Finanças e em Belém na Representação do GTFA., nas horas normais de expediente.

Macapá - TFA., em 08/fevereiro/1973

Francisco Medeiros de Araújo
Diretor da Divisão de Administração

República Federativa do Brasil

Estado de São Paulo — Comarca de Santos

Bel. Roberto Mário Carvalho —

3º Escrivão de Notas

Cartório: — Praça Mauá nº 18 — Loja

Telefone, 2-4380

Primeiro Traslado

Escritura de Constituição da Sociedade «MADESA» Indústrias Madeireiras de Santana S/A. —

SAIBAM QUANTOS a presente escritura pública vêm que, aos vinte e dois (22) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em meu Cartório, perante mim Escrivão, compareceram: Este Asiático — Co-

mércio e Indústria S/A., estabelecida nesta cidade de Santos, à Rua Frei Gaspar, 22 — 6º andar — conj. 63/4, inscrita no C.G.C. sob nº 61.585. 931/005 e Inscrição Estadual nº 633.044.660, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Kjeld Torben Andersen, dinamarques, do comércio, casado, residente em Santos, à Av. Presidente Wilson nº 76 — aptº. 51, portador da Carteira Mod. 19 — R. G. 3.866.466, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 024116528; Kjeld Torben Andersen, dinamarques, do comércio, casado, residente em Santos, à Av. Presidente Wilson nº 76 — aptº. 51, portador da Carteira Mod. 19 — R. G. 3.866.466, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 024116528; Gunnar Henningsen, dinamarques, do comércio, casado, residente em Santos, à Av. Bartolomeu de Gusmão, 174 — aptº. 151, portador da Carteira Modelo 19 — R. G. 3.021.466, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016957708; José Valle Martins, brasileiro, economista, casado, residente em Santos, à Av. Siqueira Campos nº 288, CREP nº 607, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 017494988; Peter Henning Johansson, dinamarques, do comércio, casado, com residência em São Paulo, Capital, à Rua São José nº 806, portador da Carteira Modelo 19 — R. G. 2.039.273, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 024204908; Christian Bjedstrup Andreassen, dinamarques, do comércio, casado, com residência em São Paulo, capital, à Rua Francisco Moraes nº 328, portador da Carteira Modelo 19 R. G. 3.276.937, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 023732548; José Carlos da Silva, brasileiro, contador, casado, residente à Rua Armando de Sales Oliveira nº 15 — casa 19, em Santos, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 2.933.645, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071048478, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: Cláusula 1ª — Que tinha entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de «MADESA» Indústrias Madeireiras de Santana S/A., com sede em Santana no Município de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, tendo por objeto o reflorestamento, o comércio e indústria de madeira, exportação de manufaturados de madeira e derivados, importação de maquinárias, produtos químicos e matéria prima necessárias ao empreendimento e atividades, com capital social subscrito em dinheiro, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com 10% integralizados neste ato, em dinheiro, na quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) depositados no Banco do Brasil, agência de Santos; Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a serem integralizados dentro de 15 dias após o registro deste instrumento na Junta Comercial ou repartição competente; Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) a serem integralizados à medida das necessidades sociais, a critério da Diretoria, dispensados os anúncios e prazos previstos no § 1º do art. 74 do Decreto-lei 2.627/40, se houver assentimento unânime dos acionistas. Cláusula 2ª — Que obrigam-se os subscritores a depositar essas quantias no Banco do Brasil, agência mais próxima da sede, na proporção das ações que subscreveram. Cláusula 3ª — Que a relação das ações ordinárias nominativas tomadas pelos subscritores do Capital Social subscrito, no total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), é a seguinte: Este Asiático — Comércio e Indústria 4.999.940 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil novecentas e quarenta) ações, no valor nominal de 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 4.999.940,00 (quatro milhões novecentas e noventa e nove mil novecentos e quarenta cruzeiros); Kjeld Torben Andersen — 10 (dez) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); Gunnar

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	" 12,50
Trimestral	" 6,25
Número avulso.	" 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve em os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano 2 às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Aenningsen 10 (dez) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); José Valle Martins — (dez) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros); Peter Henning Johansson — 10 (dez) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 10,00; Christian Bjodstrup Andersen — 10 (dez) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); José Carlos da Silva — 10 (dez) ações, no valor nominal de 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Cláusula 4ª — Que a sociedade «MADESA» Indústrias Madeireiras de Santana S/A, reger-se-á pelos Estatutos Sociais a seguir transcritos, já discutidos e aprovados: «Estatutos Sociais de «MADESA» Indústrias Madeireiras de Santana S/A. — Capítulo I — Denominação, Sede, Fins e Duração — Artigo 1º — Sob a denominação de «MADESA» Indústrias Madeireiras de Santana S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º — A sociedade tem por objeto o reforestamento, o comércio e indústria de madeira e exportação de manufaturados de madeira e derivados, importação de maquinária, produtos químicos e matéria prima necessários ao empreendimento e atividades. Art. 3º — A sociedade tem Sede e Foro em Santana, no Município de Macapá, Território Federal do Amapá e duração por tempo indeterminado. Capítulo II — Artigo 4º — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Artigo 5º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capítulo III — Diretoria — Artigo 6º — A sociedade será administrada por um diretor, com a designação de Presidente, acionista ou não, mas residente no País. Artigo 7º — O Diretor-Presidente será eleito pela Assembléia Geral pelo prazo de um ano, podendo ser reeleito. Artigo 8º — O Diretor Presidente, ou alguém por ele, prestará caução de 10 (dez) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo. § 1º — Em caso de vaga, o Conselho Fiscal escolherá o diretor substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral Ordinária, à qual competirá escolher o substituto definitivo, caso a maioria não o decida por Assembléia Geral Extraordinária. § 2º — No caso de impedimento temporário, o Diretor-Presidente designará seu substituto, acionista ou não. Artigo 9º — O Diretor Presidente tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Artigo 10º — Compete à Assembléia Geral fixar os honorários e as gratificações do Diretor-Presidente, tendo em vista o disposto no artigo 134 do dec. lei nº 2.627 de 1940. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 11 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residente no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. § 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral, que os eleger. Capítulo V — Assembléia Geral —

Artigo 12 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único — O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor-Presidente da sociedade. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia, o Presidente convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, para servir de secretários. Artigo 13 — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela Imprensa, como manda a lei, ou por aviso, se houver unanimidade no comparecimento dos acionistas, e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, a hora e o local da reunião. Capítulo VI — Exercício Social. Artigo 14 — O Exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 15 — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do Inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo fica à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo, a ser distribuído na proporção das ações subscritas, por proposta do Diretor Presidente e ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 16 — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. Artigo 17 — As despesas necessárias à instalação da sociedade, não excedentes de 10% do valor do capital social, figurarão no ativo, inscrevendo-se nas despesas gerais para o fim de serem amortizadas, nos três primeiros exercícios sociais. Capítulo VII — Da liquidação — Artigo 18 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação. Capítulo VIII — Da transferência de ações. Artigo 19 — No caso de querer qualquer acionista alienar as suas ações, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir, na proporção das ações que, no momento, possuem. O direito dos que não quiserem adquirir as ações devolver-se-á aos demais acionistas, que as quiserem adquirir, na mesma proporção. § 1º — A Diretoria e o Conselho Fiscal comunicarão, por escrito, aos acionistas, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias para declarar se querem ou não adquirir as ações. § 2º — Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir as ações, ou se somente para um certo número delas houver adquirente, fica o acionista, que pretende aliená-las, livre de as transferir a quem bem entender. Artigo 20 — A sociedade deverá elaborar projeto, a ser submetido à SUDAM, para obtenção dos benefícios fiscais a que se refere o dec. lei nº 756 de 11.08.1969 e legislação posterior. Cláusula 5ª — Que no Banco do Brasil S/A., desta cidade, tinham feito o depósito da parte do capital em dinheiro, documento que me foi exibido e vai ao final transcrito. Cláusula 6ª — Que, tendo, assim, cumpridas todas as formalidades legais, declaram, como declaram, constituída a sociedade «MADESA» Indústrias Madeireiras

de Santana S/A, e nomeiam para compor a Diretoria da sociedade, para o cargo de Diretor-Presidente, o sr. Kjeld Torben Andersen, já qualificado neste instrumento, ficando desde já investido no cargo, com mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária; e, para compor o Conselho Fiscal efetivo da sociedade, nomeiam os srs. José Tavares Filho, brasileiro, contador, solteiro, maior, residente em Santos, à rua Evaristo da Veiga nº 250, casa 8, portador da Cédula de Identidade R. G. 5.013.262, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.452.048; Svend Erik Nielsen, dinamarquês, do comércio, solteiro, maior, residente em São Paulo, capital à rua Teixeira Silva, 647, aptº 93, portador da Carteira Modelo 19 — R.G. 3173633, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 008.494.648; — Celso da Silva Pontes, brasileiro, advogado, casado, residente em Santos, à rua Artur Assis, 38, aptº 43, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.981.123, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 135.136.728, — nomeiam, finalmente, como membros suplentes do Conselho Fiscal, os srs. Luiz Alcides Hilsdorf, brasileiro, do comércio, casado, residente em Santos, à rua Amaral Gurgel n. 38, portador da Cédula de Identidade R. G. 1.962.232, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 016.990.408; Bjarne Roerback Jensen, dinamarquês, do comércio, casado, residente em São Paulo, Capital, à rua São Nazario n. 22, portador da Carteira Modelo 19 — R.G. n. 4.415.242, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 001.056.788; Mario Muniz Júnior, brasileiro, do comércio, casado, residente em Santos, à rua João Caetano n. 125, casa 1, portador da Cédula de Identidade R. G. 4.317.313, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 070.976.038. Cláusula 7ª — Que o Diretor Presidente terá remuneração mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), fixando-se, ainda, Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal. Comprovante do depósito feito no Banco do Brasil S/A., a que se refere a cláusula 5ª: «A firma «Madesa» — Indústrias Madeireiras de Santana S/A., com sede em Ilha Santana, município de Macapá, Território Federal do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto-lei n. 5.956 de 1/11/1943, e art. 19, item V da lei n. 4.595, de 31/12/64, deposita no Banco do Brasil S/A., a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) proveniente de quantias que recebeu de subscritores de capital e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido art. 1º, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas: Este Asiático — Comércio e Indústria S/A — Rua Frei Gaspar n. 22, conj. 63 4, Santos — S. P. — Cr\$ 499.994,00. Kjeld Torben Andersen — Av. Presidente Wilson, 76, aptº 51 — Santos (S. P.) — Cr\$ 1,00. — Gunnar Henningsen — Av. Bartolomeu de Gusmão, 174 — aptº. 151 — Santos (S. P.) — Cr\$ 1,00. José Valle Martins — Av. Siqueira Campos, 288. Santos (S. P.) Cr\$ 1,00. — Peter Henning Johansson — Rua São José, 806 — São Paulo — (Capital) — Cr\$ 1,00. — Christian Bjodstrup Andreassen — Rua Francisco Moraes, 328 — São Paulo (Capital) — Cr\$ 1,00. — José Carlos da Silva — Rua Armando de Salles Oliveira n. 15, casa 19 — Santos (S. P.) — Cr\$ 1,00. Santos, 22 de janeiro de 1973. Madesa — Indústrias Madeireiras de Santana S/A. (em organização). (a.) Kjeld Torben Andersen — Kjeld Torben Andersen — Diretor-Presidente. Autenticação mecânica: Brasil — 256-72-jan-22-500.000,00 — R. 556. Carimbo: — Banco do Brasil S/A. — Santos (S. P.) — 22 de jan de 1973 — Recebemos — Raul — Rubrica ilegível. E, de como assim o disseram e me pediram, dou fé, lhes lavrei a presente escritura, a qual feita sob minuta por acharem-na conforme a outorgaram, aceitaram e assinam juntamente com as duas testemunhas que são: Lidia Caraméz e Filomena Brás, brasileiras, maiores, cartorárias, domiciliadas nesta cidade e minhas conhecidas. Os comparecentes Peter Henning Johansson e Christian Bjodstrup Andreassen; são neste ato representados por seu bastante procurador, Kjeld Torben Andersen, retro nomeado e qualificado, nos termos dos instrumentos particulares de procuração firmados em 22 de janeiro de 1973, com as respectivas firmas dos outorgantes mandantes reconhecidas por escrivão local e arquivados neste cartório sob ns. 13 e 14. Eu, Hélio de Souza, escrevente, escrevi. — Eu, Roberto Mario Carvalho, escrivão, subscrevi. — (a.a.) Kjeld Torben Andersen — Kjeld Torben Andersen // Kjeld Torben Andersen — Kjeld Torben Andersen // Gunnar Henningsen — Gunnar Henningsen // José Valles Martins // José Carlos da Silva — José Carlos da Silva // Lidia Caraméz // Filomena Brás //. Nada mais. Traslada em 22 de janeiro de 1973, do próprio original, do que deu fé. — Eu, Bel. Roberto Mario Carvalho, escrivão, conferi, subscrevo e assino em público e raso. —

Em testº _____ da verdade

Bel. Roberto Mario Carvalho

— 3º Escrivão —

Emolumentos	Cr\$ 1.825,00
Selo Estadual	Cr\$ 365,00
Taxa Apresentada	Cr\$ 182,50
Total	Cr\$ 2.372,50

Cartório Jucá

Reconheço a assinatura de Roberto Mario Carvalho

Macapá, 30 de janeiro de 1973

Jacy Barrata Jucá

Tabelião e Oficial substituto

Certifico e dou fé que, nesta data, ficou devidamente arquivada neste Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número de ordem 1697 e protocolada sob nº 2186, uma via desta Escritura Pública de Constituição da Sociedade «MADESA» Indústrias Madeireiras de Santana S/A, lavrada às fls. 100 vº, do Livro nº 429, datada de 22 de janeiro de 1973, pelo Tabelionato Carvalho — 3º Cartório, sito à Praça Mauá nº 18 — Loja — Comarca de Santos — Estado de São Paulo.

Macapá, 30 de janeiro de 1973

Nino Jesus Aranha Nunes
Oficial do Registro de Imóveis

Cartório «ELOY NUNES»

Nino Jesus Aranha Nunes

Macapá-T.F.A. Amapá-Brasil

Registro de Imóveis da Comarca de Macapá

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de fevereiro corrente, às dez horas, na sede da Sociedade, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — Aumento de capital: de Cr\$-102.152.420,00 para Cr\$-111.200.600,00;
- 2) — Alteração dos Estatutos;
- 3) — Assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 1973

José Marcos Bezerra Cavalcante
Presidente

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 01/71-CIA

O Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) nº 200 de 12 de fevereiro de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Art. 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, etc.

RESOLVE:

Designar Landri Santos Braga, ocupante do cargo de Escriurário 10-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para servir de Secretário da aludida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 1973.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente Comissão

Indústria Mobiliária D'arc S.A. — IMDASA

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, dia 28 de fevereiro andante às dez horas, na sede da sociedade, sita à Av. Mendonça Furtado, 1786, nesta cidade de Macapá, para deliberarem sobre o que segue:

a) Aprovação do Balanço, referente ao exercício de 1972.

b) E o que ocorrer.

Macapá, (AP), 14 de fevereiro de 1973.

Luiz Carlos Muricy
Diretor-Presidente

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

Divisão de Colonização

Seção de Terras

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização público que, Maria Madalena de Araújo Valle, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 393931-PA, residente e domiciliado nesta capital, aeroporto casa nº 1, vem mui respeitosamente nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946, requerer à Vossa Excelência, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada na margem esquerda da Estrada de Ferro de Amapá, nas imediações do Km. 56,57 e 58, Município de Macapá, abrangendo uma área de 900 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória Nacional mais de 160 quilômetros que a requerente pretende para o desenvolvimento das atividades agropecuária.

De acordo com Vistoria procedida pela D.C., as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a Estrada de Ferro do Amapá, limitando-se, a direita por uma linha perpendicular ao leito da E. F. A. na extensão de 3.000 metros a partir do centro da ponte sobre o Igarapé Cristina, confinando com terras ocupadas pelo Senhor Tertuliano, a esquerda por outra linha paralela a divisa anterior e na extensão de 3.000 metros, confinando com terras devolutas e fundos também dividindo com terras devolutas, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 9 de fevereiro de 1.973

Vivaldo Perreira Gomes
P/Chefe da Seção de Terras

Poder Judiciário

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Aldenor Almeida, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado à Vila Dr. Maia, em Porto de Santana, neste Município e Comarca, como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro — CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certi-

ficado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 14 de fevereiro de 1973, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Associação Atlética Banco do Brasil

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

b) — manter um Regimento Interno, onde se especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades dos membros da Diretoria, cujas funções não estejam expressas neste Estatuto;

c) — manter regulamentos referentes aos diversos Departamentos da Associação;

d) — manter um código de Atletas para ser especialmente observado pelos associados que representarem a Associação em práticas desportivas, amistosas ou oficiais;

e) — cumprir e fazer cumprir decisões suas, das Assembléias-Gerais, das entidades a que for filiada a Associação, o presente estatuto, o regimento, os códigos, regulamentos e compromissos assumidos;

f) — conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos sócios;

g) — apurar os prejuízos causados por qualquer sócio, convidando-o, em seguida, a repará-los dentro de prazo razoável, nunca superior a sessenta (60) dias;

h) — promover, pelo departamento competente, a inscrição dos associados nos diversos campeonatos e torneios instituídos pelas entidades a que a Associação for filiada;

(Continua no próximo número)

AMAPÁ CLUBE

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

h) — decidir sobre responsabilidade financeira que agravem o patrimônio do Amapá Clube;

i) — conhecer e decidir pedidos de readmissão de sócio que tiverem sido cancelados com a pena de eliminação;

j) — reformar o Estatuto, quando for expressamente convocado para esse fim, reconhecida, preliminarmente, a necessidade da reforma;

l) — deliberar sobre caso omissis neste Estatuto;

m) — pelo voto favorável de quatro quintos (4/5), no mínimo, do número total de seus membros, em duas reuniões sucessivas com intervalo não inferior a quinze (15) dias, resolver sobre a dissolução do Amapá Clube;

n) — em grau de recurso, reexaminar as suas próprias decisões, conhecer e julgar os atos e decisões do Conselho Diretor, nos casos previstos por este Estatuto.

§ único — Qualquer assunto resolvido pelo Conselho Deliberativo só poderá ser renovado perante o mesmo, passando um (1) ano.

Art. 139º — O Conselho Deliberativo reunir-se-á, convocado pelo seu Presidente:

1 — Ordinariamente:

a) — anualmente, na segunda quinzena do mês de dezembro, para julgar as contas anuais do Conselho Diretor, o Parecer do Conselho Fiscal e tomar conhecimento do Relatório do Presidente do Amapá Clube;

b) — bianualmente, no segundo domingo do mês de janeiro para eleger o Presidente e Vice-Presidente do Amapá Clube.

(Continua no próximo número)